

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do citado equipamento nos dias 07/03/2019 a 04/04/2019, à associação CENTRO DE CULTURA INFORMACAO E MEIO AMBIENTE- CIMA, inscrita no CNPJ sob nº 00.468.786/0001-76, representada legalmente por VILMA LUSTOSA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob nº 465.724.067-68, para realização do evento “3º Green Nation Fest”, de acordo com a carta proposta 013897394 e parecer acima mencionado (015210214), mediante o pagamento do preço público, com desconto, no valor de R\$ 107.660,00 (cento e sete mil seiscentos e sessenta reais), mediante recebimento dos bens.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do espaço.

3. O cessionário não poderá utilizar o Pavilhão para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da presente cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Tereza Cristina Ribeiro Lacerda e pela suplente Ellie Gatos Kazakos.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMC/G N.º 028/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.951 de 07 de janeiro de 2014: Art. 9º A comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura.

DECIDE:

I – Compor Comissão que tem por objetivo a avaliação das inscrições apresentadas para o Edital de Credenciamento n.º 01/2019 – SMC/GAB, propostas de desenvolvimento de assessoria de planejamento e gerenciamento de produção cultural para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura durante o calendário anual da programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Secretaria Geral do Município na Emenda nº 10.178.

II – A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

1. Andre Renato Lavesso Mendes – RF: 839.282-0

2. Gabriela Fontana Junqueira Pereira – RF: 803.051-1

3. Sylvia Taina Monasterios Sainz – RF: 839.700-7

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-042

GABINETE DO SECRETÁRIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRES
2018-0.073.145-7 CASTANHEIRO PATRIMONIAL DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DPH, AUTORIZA O PEDIDO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO IMOVEL SITUADO A RUA CINCINATO BRAGA, N 434 BELA VISTA, COM AS SEGUINTEIS ORIENTACOES: ANTES DO INICIO DAS OBRAS , DEVIDO AS INTERACOES QUE POSSAM VIR A CAUSAR DANOS AO IMOVEL, APRESENTAR INDICACAO DE NOVO PONTO PARA PROLONGAMENTO DO SHAFT POR ONDE SE ENCAMINHARA AS TUBULACOES DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO ENTRE OS PAVIMENTOS DA CONSTRUCAO;OS REPAROS E REFAZIMENTOS (COMO AR GAMASSAS DE REVESTIMENTOS, PISOS E FORROS) QUE SE FACAM NECESSARIOS EM FUNCAO DA INSTALACAO, DEVEM SER EXECUTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS DE RESTAURO;APRESENTAR RELATORIO FOTOGRAFICO A O FINAL DA OBRA COMPROVANDO QUE O IMOVEL MATEM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACA O EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 270

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0000168-6 - Construção Nova em Bem Tombado e Área Envolvidória
Despacho Documental
Interessado: Eduardo Lara Corrêa

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à Avenida Liberdade, 554 e 574 (SQL 005.087.0008-6), estão **ISENTAS** de análise do DPH/CONPRES.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 002/FTMSP/2019

8510.2019/0000064-9. RICARDO FERNANDES LOPES, Diretor Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI do artigo 28 do Estatuto constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 53.225, de 19 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Gestão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, as seguintes competências previstas nos incisos do artigo 28, anexo I, do Decreto Municipal nº 53.225 de 19 de junho de 2012:

- a) a competência prevista no inciso VII, exceto o provimento de cargos;
- b) as competências integrais previstas nos incisos XIV e XVIII.
- Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 017/FTMSP/2018.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 2.547, DE 07 DE MARÇO DE 2019

6016.2019/0011909-2

ALTERA A PORTARIA SME N.º 5.816, DE 02 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA EM DOC DE 03/08/2018 E RETIFICADA EM DOC DE 08/08/18, QUE ALTEROU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES NA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou a Diretora Regional de Educação da DRE FREGUESIA/BRASILANDIA.

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria nº 5816, de 02/08/18, fica alterado conforme segue:

EXCLUIR:

Nome RF Cargo
MARA LOPES FIGUEIRA RUZZA 772.311.3/1 SUPERVISOR ESCOLAR

INCLUIR:

Nome RF Cargo
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE BARROS CASTELLANO 691.828.0/2 SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 2º - O Artigo 2º da Portaria nº 5816, de 02/08/18, fica alterado conforme segue:

EXCLUIR:

Nome RF Cargo
ROBERTA POPOV PAYAN 656.959.5/3 PEI E EPI

INCLUIR:

SORAIA SCHLOSSER LIMA 681.573.1/3 PEI E EPI

Nome RF Cargo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 2.550, DE 07 DE MARÇO DE 2019

REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA PORTARIA SME N.º 4.291, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão transitada em julgamento proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1042658-72.2014.8.26.0053 – 13º VFP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Portaria SME nº 4.291, de 30 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Serão considerados para fins de enquadramento por Evolução Funcional os títulos discriminados no Anexo II – Tabela de Títulos, integrante desta Portaria”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0011822-3

PORTARIA N.º 27, DE 06 DE MARÇO DE 2019

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto n.º 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Siméia de Matos Oliveira, RF. 608.821.0/2;
- Lilian Barone Vieira, R.F. 638.250.9/1;
- Sandra Mansini Quadros de Paula, R.F. 608.796.5/3.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.016.478-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JACANÃ/TREMEMBÉ EMEF LOURENÇO FILHO

6016.2018/0056267-9.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 014543175 por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011158246 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0011731-6

DESPACHO N.º 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019 DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolado nº 16.13.20.005-2006 INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Sol Brilhante S/S Ltda. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista da desistência expressa do interessado, constante de fls. 53 do Protocolado nº 16.13.20.005-2006, referente ao Sol Brilhante, localizado na Rua Dom Tomás de Noronha, nº 125/129, Jardim Recanto, São Paulo, CEP 02877-040, mantida por Escola de Educação Infantil Sol Brilhante S/S Ltda-ME, CNPJ: 07.852.168/0001-74, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3.581/18, considero PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Resolução CME nº 01/18. II - ARQUIVE-SE.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2018/0064294-0

Retificação da Portaria nº 02/18 publicada no DOC de 26/10/18, página 14

Onde se lê: SEI nº 6016.2018/0061254-4 e P.A. nº 2018-0.100.041-3

Leia-se: SEI nº 6016.2018/0064294-0 e P.A. nº 2018-0.097.336-1

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0010963-1

PORTARIA N.º 023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Educacional do CEMEI ANDAGUAÇU vinculado a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo conforme especifica.

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Portaria SME nº 5.941, de 15/10/13, e

CONSIDERANDO:

- o estabelecido no Decreto nº 54.453, de 10/10/13, que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- o disposto no Decreto nº 54.454, de 10/10/13, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para estabelecimento das normas gerais complementares que especifica;
- o contido na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, ratificados pelo Parecer CME nº 142/09;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEMEI ANDAGUAÇU localizado na Rua Eusébio de Matos, 113, Vila Rica, CEP 05760-050, Telefone 5841-1299.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Unidade Educacional, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2017/0014866-8

PORTARIA N.º 24, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2017-0.087.846-4 exped e presente Portaria:

Art. 1º O CENTRO DE CULTURA E LAZER LÁPIS DE COR, localizado na Rua Floresta Azul, nº 126, Jardim Danfer, São Paulo, mantido por CENTRO DE CULTURA E LAZER LÁPIS DE COR LTDA, CNPJ: 01.721.953/0001-01, autorizada, em caráter provisório, pela Portaria DRE PE nº 45/15, DOC DE 04/06/15, alterada pela Portaria DRE PE nº 66/17, DOC DE 23/05/17, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 2º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento no prédio contíguo localizado na Rua Floresta Azul, 122, Jardim Danfer.

Art. 3º A instituição passará a atender crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 4º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 5º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 6º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 25, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97, exped e presente Portaria:

Art.1º Fica aprovado o novo Regimento Escolar do CENTRO DE CULTURA E LAZER LÁPIS DE COR, localizado na Rua Floresta Azul, nº 122 e 126, Bairro: Jd. Danfer, São Paulo, mantido por CENTRO DE CULTURA E LAZER LÁPIS DE COR LTDA, CNPJ: 01.721.953/0001-01 autorizado pela Portaria DRE PE nº 45/15, DOC DE 04/06/15, alterada pela Portaria DRE PE nº 66/17, DOC DE 23/05/17 e pela Portaria DRE PE nº 24/19, de 01/03/19.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 52/16, de 14/03/16, DOC de 22/03/16.

6016.2019/0011770-7

PORTARIA N.º 26, DE 06 DE MARÇO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, exped e presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Escolar do CEI BELÉM, sediado na Rua Limonita, nº 29, Quarta Parada, São Paulo, mantido pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE, CNPJ: 61.705.877/0001-72, autorizado pela Portaria nº 196/11, DOC de 23/11/11.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria DRE Penha nº 197/11, DOC de 23/11/11.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

6016.2019/0007569-9-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-I-À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 2.324, de 03/03/17.

I - AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica da empresa R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS EIRELLI - EPP, estabelecida à Rua Dr. Vital Brasil, 911, Casa 2 – Taboão – São Bernardo do Campo – SP – 09664-000, inscrita no CNPJ sob nº: 24.926.616/0001-56, referente ao fornecimento de 1.680 Potes de Massa de Modelar de 500 Gramas para a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS, através do processo administrativo 6016.2019/0007569-9;

II - Lavre-se o Atestado de Capacidade Técnica mediante recolhimento dos emolumentos devidos;

III - A empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação, para a retirada do referido atestado

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

6016.2019/0007565-6-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-I-À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 2.324, de 03/03/17.

I - AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica da empresa R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS EIRELLI - EPP, estabelecida à Rua Dr. Vital Brasil, 911, Casa 2 – Taboão – São Bernardo do Campo – SP – 09664-000, inscrita no CNPJ sob nº: 24.926.616/0001-56, referente ao fornecimento de 50 Cadeiras para crianças de até 18Kg, em estrutura tubular esmaltada com tinta epóxi, com cinto de segurança, bandeja anatômica e apoio de pés para a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS, através do processo administrativo 6016.2019/0007565-6;

II - Lavre-se o Atestado de Capacidade Técnica mediante recolhimento dos emolumentos devidos;

III - A empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação, para a retirada do referido atestado.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2019/0000884-0

1. Em face dos elementos que instruem o presente, consoante competência conferida pela portaria nº 021/SEME-G/2012, AUTORIZO a utilização de áreas pertencentes ao ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO – PACAEMBU,

pelo SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE – CNPJ 60.517.984/0001-04, conforme solicitação inaugural formalizada pela FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL – CNPJ 62.025.606/0001-39, para a realização do evento esportivo entre SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE/SP x FERROVIÁRIA FUTEBOL S/A/SP pelo CAMPEONATO PAULISTA 2019, no dia 09/03/2019, às 21h00min, mediante pagamento de preço público estabelecido na tabela de preço público integrante do DECRETO 58.589 de 26/12/2018, que serão recolhidos aos cofres públicos da Prefeitura de acordo com o Decreto 45.686/2005.

2. O cessionário deverá ainda atender as disposições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria, em especial a Lei 10.671, de 15/03/03 (Código de Defesa do Torcedor), Leis Municipais 9.193/80, 11.256/92 e 12.325/97.

3. Emita-se: Termo de Responsabilidade, de acordo com o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 40.780/2001 e Portaria 021/SEME-G/2012.

4. Outrossim, o equipamento municipal deverá ser entregue nas mesmas condições que foram disponibilizadas e, para tanto deverão ser efetuadas vistorias, prévias e após o evento.

6019.2019/0000359-7

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGPAP sei! 014276994 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade INSTITUTO SERVILIO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 07.284.954/0001-12 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC (Organização da Sociedade Civil).

COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.Por meio da carta de solicitação do Sr. Sérgio Araújo, DESPACHO processo SEI nº 6019.2019/0000896-3.

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão da quadra de Vôlei do COTP, no(s) dia(s) 10 e 17 de Março de 2019, das 9h às 11h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 58.589/2018.

1.Por meio da carta de solicitação do Sr. Anatório Manoel da Silva, DESPACHO processo Sei nº 6019.2019/0000929-3.

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, no dia 10 de Março de 2019, das 8h30 às 11h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 58.589/2018.

1.Por meio da carta de solicitação da Sra. Júlia Ferreira de Souza Pinto Vergeuri, DESPACHO processo SEI nº 6019.2019/0000899-8.

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão no campo de futebol de grama sintética do COTP, no dia 09 de Março de 2019, das 8h30 às 11h30, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 58.589/2018.

1.Por meio da carta de solicitação da Sociedade Educacional Das Americas S.A., DESPACHO processo SEI nº 6019.2019/0000915-3.

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão da quadra de handebol do COTP, no dia 08 de Março de 2019, das 20h às 22h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1.364,00 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 58.589/2018.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ELETRÔNICO 6017.2019/0010157-1

DESPACHO

Face aos elementos vistos no Processo Eletrônico 6017.2019/0010157-1, também considerando os termos do Decreto Municipal nº 57.630 de 17 de março de 2017 e do Decreto Municipal nº 58.606 de 18 de janeiro de 2019, **RECONHEÇO**

1. as despesas pontuais de R\$ 4.444,44 realizadas em 2017 a 2018, representadas pela Nota Eletrônica nº 844/2018 emitida por Ata Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ 09.571.988/0001-